

Exmº Senhor

Procedimento Nº **14/PS/22**
DPC/AE/ PROC. **12.25**

**ASSUNTO: Conclusão da Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra da
Empreitada de Construção da Residência Universitária do Polo da
Ajuda da Universidade de Lisboa - 2ª fase**

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a adjudicação da aquisição de serviços referida em epígrafe.

- 1. Entidade adjudicante:** Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade 1649-004 Lisboa – Portugal, telefone 21 044 34 24.
 - 2. Decisão de contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, no uso da sua competência.
 - 3. Tipo de contrato:** Contrato de aquisição de serviços, nos termos da alínea e) do nº 2 do artº 16 do DL 18/2008, de 29 de janeiro, incluindo todas as alterações entretanto publicadas (CCP).
 - 4. Fundamento da escolha do Ajuste Direto:** ao abrigo da subalínea ii) da alínea e) do nº 1 artº 24 do CCP.
 - 5. Preço base do Procedimento (sem IVA):** 37.125,00€
 - 6. Preço anormalmente baixo:** Não aplicável.
 - 7. Critério de desempate:** Não aplicável.
 - 8. Prazo de execução de todos os trabalhos:** O prazo da prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra, é o seguinte:
 - **Fiscalização da empreitada** – 6 meses (180 dias corridos)
 - **Coordenação de segurança e saúde em obra** – 6 meses (180 dias corridos)
- Nota:** O prazo da prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra é igual ao prazo previsto para a conclusão da execução da empreitada, 5 meses (150 dias corridos), acrescido de **1 mês** (30 dias

corridos), para eventuais prorrogações de prazo da empreitada e/ou execução de trabalho suplementar prestado em regime extraordinário até ao montante máximo de 32 horas no cômputo global de todas as especialidades envolvidas. Todavia, caso a execução dos trabalhos seja finalizada em prazo inferior, o Dono de Obra reserva-se o direito de terminar a obrigação contratual com o prestador de serviços, sem qualquer indemnização.

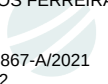
Se outra decisão não vier a ser tomada pela Entidade Adjudicante, em caso de suspensão da empreitada, fica o prazo da fiscalização e coordenação de segurança em obra tacitamente suspenso por igual período.

9. **Classificação da obra conforme previsto no artigo 11º do anexo I e no anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho:** A obra a construir insere-se, na globalidade, na categoria II.
10. **Peças constantes do procedimento:** Do processo fazem parte o presente ofício convite, o mapa de quantidades de trabalhos (Mapa da plataforma eletrónica referida no ponto 13) e o caderno de encargos.
11. **Documentos que constituem a proposta:** os documentos que constituem a proposta são **obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa** e são os seguintes:
 - 11.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos do **anexo I do CCP** a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - 11.2. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Mapa de Quantidades (Mapa da plataforma eletrónica referida no ponto 13);
 - 11.3. Prazos de execução;
 - 11.4. Lista de meios materiais e sua justificação, de acordo com os pontos 4.1 e 4.4 das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos;
 - 11.5. Lista de meios humanos, sua justificação e correspondente cronograma de mobilização, de acordo com 4.1 e 4.3 das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos. O cronograma deverá indicar as taxas (custos) mensais, semanais, diárias e horárias para as diferentes categorias profissionais, considerando os períodos de trabalho normais e em regime extraordinário (turnos, feriados, dias de descanso, etc.);

- 11.6.** Descrição, composição e justificação do preço proposto.
- 11.7.** Listagem e *curricula* dos Técnicos que serão afetos à preparação e execução dos trabalhos em causa, bem como e em conformidade com a cláusula 19ª das cláusulas jurídicas do caderno de encargos, um termo de responsabilidade de cada um deles. A listagem deve, ainda, indicar o grau de participação em cada trabalho (tempo, responsabilidade, etc.), de cada técnico.
- 11.8.** Outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- 12. Documentos de habilitação:** Os documentos de habilitação são os legalmente exigíveis, designadamente:
- 12.1.** Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do Código dos Contratos Públicos;
- 12.2.** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- 12.3.** Certidão permanente do adjudicatário;
- 12.4.** Numero de Identificação Fiscal do adjudicatário;
- 12.5.** Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão e Numero de Identificação Fiscal do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato;
- 12.6.** Identificação dos elementos do seguro que garante a sua responsabilidade civil extracontratual, nos termos do artigo 24º da lei nº 40/2015, de 1 de junho incluindo cópia de documento comprovativo.
- 13. Modo e prazo para a apresentação das propostas:** a proposta e os documentos que a instruem serão apresentados diretamente na **plataforma eletrónica ACINGOV** (<https://www.acingov.pt/>), até às 23:59 do **4º dia** a contar da data da disponibilização do convite na mesma plataforma.
- 14. Caução:** Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução. Todavia, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá, nos termos do nº 3 do citado artigo, à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar (sem IVA).

- 15. Liberação dos valores retidos:** Os valores retidos para efeitos do ponto anterior, serão liberados nos termos do CCP e restante legislação aplicável.
- 16. Negociação:** As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.
- 17. Critério de adjudicação:** Não aplicável.
- 18. Validade das propostas:** As propostas são válidas por **180 dias** contados da data limite para a sua entrega.
- 19. Prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação:** **2 dias** úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
- 20. Prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º:** **5 dias** úteis a contar da notificação.
- 21. Prazo para a aceitação da minuta do contrato, pelo adjudicatário:** **2 dias** úteis subsequentes à respetiva notificação.
- 22. Legislação aplicável:** Em tudo o omissso no processo do presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto Lei 18/2008, de 29 de Janeiro com todas as suas alterações introduzidas e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
LUÍS MANUEL DOS ANJOS FERREIRA
REITOR
Universidade de Lisboa
Conforme Despacho nº 9867-A/2021
Data: 24-05-2022 09:54:52 

Luís Ferreira
Reitor da Universidade de Lisboa